



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.232/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Integram o CMDRS:

I - Instituições do Poder Público vinculado ao desenvolvimento rural sustentável;

II - Entidades representativas dos agricultores familiares, de outros empreendedores rurais familiares e de trabalhadores assalariados rurais, tanto do setor agropecuário quanto dos setores de serviços e industrial”;

§ 1º - Haverá no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos representantes dos Agricultores Familiares;

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Fica revogado o § 1º do artigo 6º da Lei Municipal 1.232/2007;

Bom Jardim de Minas, 15 de março de 2010.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 109 12011 

Publicado Em: 15 / 03 / 2010
Paço Municipal
 Responsável